



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 093/2026

Data: 09/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6693/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 167/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.000,00

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



09/02/2026 09:54:05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d26faaed-718c-4754-9dda-422f2c65b933 - Página 1/1





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 107/2026

Palmeira/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:21:25
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura - FMC
09.002.13.392.0021.2.064. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
396 - 4.4.90.52.00.00 562 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$175.000,00

Total: R\$175.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 562 R\$175.000,00

Total da Receita: R\$175.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:24:46
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Justifica-se a necessidade de criação de dotação orçamentária específica com a finalidade de viabilizar o recebimento de recursos financeiros destinados à aquisição de kits de fanfarra, provenientes da Secretaria Estadual de Cultura, por meio do Projeto Fundo a Fundo. Tais recursos serão aplicados no fortalecimento das atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura. A ação tem como objetivo principal fomentar e fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, ampliando o acesso à cultura e estimulando a formação artística de crianças, adolescentes e jovens. A implantação dos kits de fanfarra possibilitará a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais do município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina, da socialização e do trabalho em equipe, além de promover a música como uma linguagem cultural universal e instrumento de inclusão social. O projeto encontra-se plenamente alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso à cultura e ao incentivo à formação cultural, bem como ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas públicas voltadas à descentralização e ao fortalecimento das expressões artísticas regionais. Ademais, está em consonância com o Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo que trata da valorização da diversidade cultural e da formação para as artes. Com a execução do presente Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integrada ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão social, cidadania, participação cultural e o fortalecimento das identidades culturais locais. Dessa forma, a criação da dotação orçamentária mostra-se imprescindível para garantir a correta alocação dos recursos, a execução eficiente do projeto e o cumprimento das políticas públicas culturais no âmbito municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:25:00
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO DE AÇÃO - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto nº 9.543/2025.

•
– **DADOS DO ÓRGÃO GESTOR**

Nome do Município: Palmeira		CNPJ do Órgão Municipal de Cultura: 76.179.829/0001-65 (CNPJ Prefeitura de Palmeira)	
		CNPJ do Fundo Municipal de Cultura: 55.366.626/0001-08	
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº11	UF PR	CEP 84130-000	Telefone (42) 9999-3747
Website: https://palmeira.pr.gov.br/	Endereço Eletrônico (e-mail): administrativocultura@palmeira.pr.gov.br		
Nome do Dirigente: Igor Henrique Michalski Moreira			
RG: X.XXX.XXX-3	CPF: XXX.XXX.XXX-05		Cargo: Diretor de Cultura e Turismo
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Igor Henrique Michalski Moreira			
RG: X.XXX.XXX-3	CPF: XXX.XXX.XXX-05		Cargo: Diretor de Cultura e Turismo
		Telefone e e-mail: (42) 841X-XXXX prof_igormoreira@hotmail.com	

•
– **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Título do Projeto: Aquisição de 02 Kits de Fanfarra Básicos para Fortalecimento das Atividades Culturais e Educacionais de Palmeira

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (até 35 mil habitantes)

Valor do projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Categoria: Instrumentos

•
– **APRESENTAÇÃO**

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de dois Kits de Fanfarra Básicos destinados às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo. A ação visa fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, promovendo o acesso à cultura e o estímulo à formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

A implantação dos kits de fanfarra permitirá a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina e do trabalho em equipe, além de ampliar o acesso à música como linguagem cultural universal.

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso e incentivo à formação cultural, ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas de descentralização e fortalecimento das expressões artísticas regionais, e ao Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo da valorização da diversidade e da formação para as artes.

Com a execução deste Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integradas ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão, cidadania e fortalecimento das identidades culturais locais.

•
– **OBJETIVOS**

Objetivo Geral:

Fortalecer as ações culturais e educacionais do Município de Palmeira por meio da implantação e estruturação de grupos de fanfarra, promovendo o acesso à formação musical e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

•
Adquirir e disponibilizar dois kits completos de fanfarra básica para utilização em escolas e eventos municipais;

•
Estimular o aprendizado musical entre estudantes e integrantes de projetos socioculturais;

•
Promover apresentações culturais que valorizem a música como forma de expressão artística e identidade local;

•
Contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de habilidades de convivência, cooperação e disciplina;

•
Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e eventos públicos.

Metas Quantitativas e Qualitativas:

- Aquisição de 02 kits de fanfarra completa com instrumentos e acessórios;
- Implantação de, no mínimo, 02 grupos de fanfarra ativos em escolas ou projetos culturais;

Indicadores de Avaliação:

- Entrega e utilização comprovada dos kits de fanfarra;
- Registro de atividades e apresentações realizadas;

– JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira apresenta uma tradição cultural ligada às manifestações musicais, especialmente bandas e fanfarras escolares, que historicamente desempenharam papel fundamental em eventos cívicos e culturais. No entanto, a carência de instrumentos e materiais adequados tem limitado a continuidade dessas práticas.

A aquisição dos kits de fanfarra visa retomar e fortalecer essa tradição, proporcionando condições para que novos grupos sejam formados e mantenham atividades permanentes. Além do impacto cultural, a fanfarra desempenha um papel social relevante, promovendo inclusão, disciplina, senso coletivo e pertencimento entre os jovens.

O investimento em instrumentos musicais representa, portanto, um instrumento de democratização cultural, alinhado às metas de valorização da formação artística previstas nas políticas públicas de cultura do município, do Estado e do país.

– DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como contrapartida social, o Município promoverá apresentações públicas gratuitas em eventos culturais, escolares e cívicos, abertas à comunidade em geral, com o objetivo de ampliar o acesso à produção musical local e valorizar a participação da juventude nas ações culturais do município.

– ETAPAS DE TRABALHO

Etapas	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
Planejamento	Planejamento técnico e definição dos kits de fanfarra conforme especificações da SEEC/PR	15 dias
Aquisição	Processo de cotação, aquisição e formalização da compra	30 dias
Aquisição	Recebimento e conferência dos materiais	30 dias
Distribuição	Distribuição e implantação dos kits nas unidades beneficiadas	10 dias

– PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de início: novembro de 2025
Data de término: abril de 2026
Locais de realização: Escolas Municipais, Estaduais e espaços culturais do Município de Palmeira (PR).

– ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba “Etapas de Trabalho”.

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Aquisição de 02 kits de fanfarra básica (instrumentos e acessórios)	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	R\$ 100.000,00	100 %

– OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não se aplica. O projeto será executado exclusivamente com recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Cultura do Paraná ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.

– PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, incluindo site institucional (www.palmeira.pr.gov.br), redes sociais da Secretaria de Cultura, boletins informativos e cobertura das apresentações culturais. Será dada visibilidade ao apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC/PR) e ao Plano Paraná Mais Cidades, conforme as normas de identidade visual do programa.

– PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo são crianças, adolescentes e jovens participantes das escolas municipais, estaduais e projetos culturais, com faixa etária entre 8 e 20 anos, além da comunidade em geral que participa ou prestigia as apresentações públicas.

– ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

- Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;
- Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;
- Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.
- Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;
- Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;
- Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura; g) Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.
- h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

- Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Liberatória do TCE;
- Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e
- Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

– ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação – Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8AEBA922

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2026. Edição 3448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PLANO DE AÇÃO - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto nº 9.543/2025.

I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: Palmeira		CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:	
		76.179.829/0001-65 (CNPJ Prefeitura de Palmeira)	
		CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:	
		55.366.626/0001-08	
Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº11	UF PR	CEP 84130-000	Telefone (42) 9999-3747
Website: https://palmeira.pr.gov.br/	Endereço Eletrônico (e-mail): administrativocultura@palmeira.pr.gov.br		
Nome do Dirigente: Igor Henrique Michalski Moreira			
RG: X.XXX.XXX-3	CPF: XXX.XXX.XXX-05	Cargo: Diretor de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Igor Henrique Michalski Moreira			
RG: X.XXX.XXX-3	CPF: XXX.XXX.XXX-05	Cargo: Diretor de Cultura e Turismo	
		Telefone e e-mail: (42) 841X-XXXX prof_igormoreira@hotmail.com	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Aquisição de 01 Kit de Fanfarra Completo para Fortalecimento das Atividades Culturais e Educacionais de Palmeira

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (até 35 mil habitantes)

Valor do projeto: R\$ 75.000,00 (setenta mil reais)

Categoria: Instrumentos

III – APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição de um 01 Kit de Fanfarra Completo destinado às atividades culturais e educacionais desenvolvidas pelo Município de Palmeira, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo. A ação visa fortalecer as práticas musicais coletivas no ambiente escolar e em eventos comunitários, promovendo o acesso à cultura e o estímulo à formação artística de crianças, adolescentes e jovens.

A implantação do kit de fanfarra permitirá a estruturação e reativação de grupos musicais em escolas municipais e em projetos culturais, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, da disciplina e do trabalho em equipe, além de ampliar o acesso à música como linguagem cultural universal.

O projeto está alinhado ao Plano Municipal de Cultura de Palmeira, que prevê ações voltadas à democratização do acesso e incentivo à formação cultural, ao Plano Estadual de Cultura do Paraná, que orienta políticas de descentralização e fortalecimento das expressões artísticas regionais, e ao Plano Nacional de Cultura, especialmente no eixo da valorização da diversidade e da formação para as artes.

Com a execução deste Plano de Ação, espera-se consolidar uma rede de práticas musicais integradas ao cotidiano escolar e às atividades comunitárias, promovendo inclusão, cidadania e fortalecimento das identidades culturais locais.

IV – OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Fortalecer as ações culturais e educacionais do Município de Palmeira por meio da implantação e estruturação de grupos de fanfarra, promovendo o acesso à formação musical e a integração comunitária.

Objetivos Específicos:

- Adquirir e disponibilizar um kit completo de fanfarra completo para utilização em escolas e eventos municipais;
- Estimular o aprendizado musical entre estudantes e integrantes de projetos socioculturais;
- Promover apresentações culturais que valorizem a música como forma de expressão artística e identidade local;
- Contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de habilidades de convivência, cooperação e disciplina;
- Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais e eventos públicos.

Metas Quantitativas e Qualitativas:

- Aquisição de 01 kit de fanfarra completo com instrumentos e acessórios;
- Implantação de, no mínimo, 01 grupo de fanfarra ativos em escolas ou projetos culturais;

Indicadores de Avaliação:

- Entrega e utilização comprovada do kit de fanfarra;
- Registro de atividades e apresentações realizadas;

V – JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira apresenta uma tradição cultural ligada às manifestações musicais, especialmente bandas e fanfarras escolares, que historicamente desempenharam papel fundamental em eventos cívicos e culturais. No entanto, a carência de instrumentos e materiais adequados tem limitado a continuidade dessas práticas.

A aquisição do kit de fanfarra completo visa retomar e fortalecer essa tradição, proporcionando condições para que novos grupos sejam formados e mantenham atividades permanentes. Além do impacto cultural, a fanfarra desempenha um papel social relevante, promovendo inclusão, disciplina, senso coletivo e pertencimento entre os jovens.

O investimento em instrumentos musicais representa, portanto, um instrumento de democratização cultural, alinhado às metas de valorização da formação artística previstas nas políticas públicas de cultura do município, do Estado e do país.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como contrapartida social, o Município promoverá apresentações públicas gratuitas em eventos culturais, escolares e cívicos, abertas à comunidade em geral, com o objetivo de ampliar o acesso à produção musical local e valorizar a participação da juventude nas ações culturais do município.

VII – ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
Planejamento	Planejamento técnico e definição do kit de fanfarra completo conforme especificações da SEEC/PR	15 dias
Aquisição	Processo de cotação, aquisição e formalização da compra	30 dias
Aquisição	Recebimento e conferência dos materiais	30 dias
Distribuição	Distribuição e implantação do kit na unidade beneficiada	10 dias

VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de início: novembro de 2025

Data de término: abril de 2026

Locais de realização: Escolas Municipais, Estaduais e espaços culturais do Município de Palmeira (PR).

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba “Etapas de Trabalho”.

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Aquisição de 01 kit de fanfarra completo (instrumentos e acessórios)	R\$ 75.000,00	100 %
TOTAL	R\$ 75.000,00	100 %

X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não se aplica. O projeto será executado exclusivamente com recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Cultura do Paraná ao Fundo Municipal de Cultura de Palmeira.

XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, incluindo site institucional (www.palmeira.pr.gov.br), redes sociais da Secretaria de Cultura, boletins informativos e cobertura das apresentações culturais.

Será dada visibilidade ao apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC/PR) e ao Plano Paraná Mais Cidades, conforme as normas de identidade visual do programa.

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo são crianças, adolescentes e jovens participantes das escolas municipais, estaduais e projetos culturais, com faixa etária entre 8 e 20 anos, além da comunidade em geral que participa ou prestigia as apresentações públicas.

XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:

- Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;
- Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;
- Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.
- Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;
- Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;
- Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
- Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.
- Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

- a) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certificado de regularidade do FGTS;
- d) Certidão Liberatória do TCE;
- e) Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e
- f) Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

XIV – ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação – Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CA56C800

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2026. Edição 3448

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Abertura de conta PPMC - PALMEIRA



De

Fundo a Fundo SEEC <fundoafundo@seec.pr.gov.br>

Para

<administrativocultura@palmeira.pr.gov.br>

Data

2026-01-07 11:20

Prioridade

Normal

Prezado(a) gestor(a),

Feliz e próspero 2026!

Seu Município foi contemplado com recursos referentes ao Plano Paraná Mais Cidades para a compra dos instrumentos da fanfarra.

Os recursos serão repassados através da seguinte agência e conta do Banco do Brasil:

Agência: 0957-1

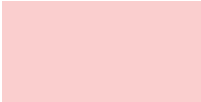
Conta: 00000037055-X

A referida conta foi aberta pela Secretaria de Estado da Cultura para viabilizar a transferência dos recursos. Para maiores informações em relação a conta, procure a agência indicada.

É importante o contato com a agência bancária para obtenção do **1) contrato de abertura da conta corrente e 2) de seu respectivo extrato**, estes documentos devem então ser encaminhados ao e-mail **fundoafundo@seec.pr.gov.br** para a formalização do processo.

Conforme disposto no art. 10, § 6º, do Decreto Estadual nº 11.244/2025, o município deverá publicar, na imprensa oficial e em seu sítio eletrônico , o Plano de Ação aprovado, bem como todos os programas, projetos e ações a serem realizados com recursos provenientes da parceria. Quaisquer alterações no Plano de Ação deverão igualmente ser publicadas, após prévia aprovação pela SEEC.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.



Fundo a Fundo SEEC

Coordenação do Sistema Estadual de Cultura e Apoio aos Municípios

CSEC/SEEC

| fundoafundo@seec.pr.gov.br

<https://www.cultura.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Abertura de conta PPMC - PALMEIRA



De

Fundo a Fundo SEEC <fundoafundo@seec.pr.gov.br>

Para

<administrativocultura@palmeira.pr.gov.br>

Data

2026-01-07 11:20

Prioridade

Normal

Prezado(a) gestor(a),

Feliz e próspero 2026!

Seu Município foi contemplado com recursos referentes ao Plano Paraná Mais Cidades para a compra dos instrumentos da fanfarra.

Os recursos serão repassados através da seguinte agência e conta do Banco do Brasil:

Agência: 0957-1

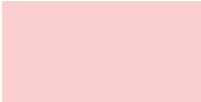
Conta: 00000037054-1

A referida conta foi aberta pela Secretaria de Estado da Cultura para viabilizar a transferência dos recursos. Para maiores informações em relação a conta, procure a agência indicada.

É importante o contato com a agência bancária para obtenção do **1) contrato de abertura da conta corrente e 2) de seu respectivo extrato**, estes documentos devem então ser encaminhados ao e-mail **fundoafundo@seec.pr.gov.br** para a formalização do processo.

Conforme disposto no art. 10, § 6º, do Decreto Estadual nº 11.244/2025, o município deverá publicar, na imprensa oficial e em seu sítio eletrônico , o Plano de Ação aprovado, bem como todos os programas, projetos e ações a serem realizados com recursos provenientes da parceria. Quaisquer alterações no Plano de Ação deverão igualmente ser publicadas, após prévia aprovação pela SEEC.

No mais, estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.



Fundo a Fundo SEEC
Coordenação do Sistema Estadual de Cultura e Apoio aos Municípios
CSEC/SEEC

| fundoafundo@seec.pr.gov.br
<https://www.cultura.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.